


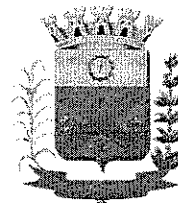


PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 19/07/17

Lei nº 3636

De 19 de julho de 2017

“Autoriza o Poder Executivo a incorporar o adicional de insalubridade recebido pelos professores inativos da rede municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º – Autoriza o Poder Executivo a incorporar, a partir do dia 01 de abril de 2017, ao benefício previdenciário dos professores aposentados antes do dia 01/02/2017, o valor do adicional de insalubridade recebido com base na lei municipal n. 1.129/95, quando de sua aposentadoria.

Parágrafo único – O valor acrescido será aquele definido na tabela de benefícios em anexo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir do dia 01 de abril de 2017.

João Batista da Silva

Prefeito Municipal

